



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025

Contratação de empresa para Execução do Projeto de Pavimentação da Rua Quincas Maciel, através de recursos da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano do estado do Rio Grande do Sul - SEDUR, Convênio nº 5182/2023 – PROA nº 23/2600-0001098-9, com fornecimento de material e mão-de-obra

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante legal, Prefeito Municipal **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SS CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **45.786.636/0001-49**, com sede administrativa na Rua Rio Pardo, nº 1176, CEP 93.260-480, Esteio/RS, neste ato representada por seu representante legal, **SILVIO LUIZ SALAZAR DA SILVA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025**, oriundo do Processo Administrativo nº 147/2025, Processo Licitatório nº 051/2025 e Concorrência Eletrônica nº 90.001/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover **alteração qualitativa e quantitativa** do Contrato Administrativo nº 168/2025, mediante o acréscimo de serviços necessários à adequada execução da obra de pavimentação da Rua Quincas Maciel, decorrentes de condições imprevistas verificadas durante a execução da obra, compreendendo a readequação dos serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem e demais adequações técnicas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado, conforme justificativas técnicas constantes do **Memorando nº 122/2026** da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrência da alteração promovida pela Cláusula Primeira, fica acrescido ao Contrato Administrativo nº 168/2025 o valor de **R\$ 141.624,14 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos)**.

Em razão do presente Termo Aditivo, o valor global do Contrato Administrativo nº 168/2025 passa de **R\$ 1.154.069,13 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, sessenta e nove reais e treze centavos)** para **R\$ 1.295.693,27 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos)**.

O valor acrescido corresponde a aproximadamente **12,27% (doze vírgula vinte e sete por cento)** do valor inicialmente contratado, permanecendo dentro do limite estabelecido pelo art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 para alterações em contratos de obras e serviços de engenharia, conforme demonstrativo de cálculo elaborado pela **Contadoria Municipal**, constante do **Memorando nº 18/2026 – Contadoria**, integrante do Processo Administrativo. O presente aditamento preserva o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, observando as condições efetivas da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Em razão da alteração do valor global da contratação, a CONTRATADA deverá promover a adequação da garantia contratual aos novos valores do Contrato Administrativo nº 168/2025, observando-se o percentual e as condições estabelecidas na Cláusula Sexta do instrumento original. O contrato determina expressamente a readequação da garantia quando houver alteração do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento nos **arts. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, na Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº 168/2025, nas



justificativas técnicas constantes do **Memorando nº 122/2026** da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, na memória de cálculo elaborada pela **Contadoria Municipal**, constante do **Memorando nº 18/2026 – Contadoria**, e no **Parecer Jurídico PROCJUR nº 137/2026**, que reconheceu a ocorrência de alteração qualitativa e quantitativa decorrente de condições supervenientes verificadas durante a execução da obra e opinou pelo deferimento da celebração do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 168/2025 e no Primeiro Termo Aditivo, não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul/RS, 27 de julho de 2026.

FERNANDO DA ROSA PAHIM

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SS CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº 45.786.636/0001-49

CONTRATADA

Este contrato foi examinado e aprovado em 27/07/2026 pelo Setor Jurídico Municipal.
